



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

## ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO N.º 3551/2019  
Data 16/09/2019  
Hora 16:38 /Hs  
20:50  
Câmara Municipal

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 057/2019  
26 de setembro de 2019.

Autoriza o Poder Legislativo a Conceder Apoio Cultural a Associação Comunitária Vida Nova de Canarana na Forma de Subvenção Social.

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal de Canarana/MT, com fundamento na Resolução de Consulta nº 23/2017 – TP do TCE/MT, a conceder subvenção social à Associação Comunitária Vida Nova de Canarana “Rádio Vida Nova FM”, com sede na Rua Tenente Portela nº 487, Bairro Centro, Município de Canarana/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 02.751.073/0001-40.

**Art. 2º** – O valor da subvenção será de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensal à título de apoio cultural para viabilizar o serviço de radiodifusão comunitária.

**Art. 3º** A Associação deverá prestar conta à Câmara Municipal das divulgações realizadas bem como das despesas realizadas com o valor da subvenção recebida até o dia 10 (dez) de cada mês conforme dispõe o termo de convênio.

**Art. 4º** Para atender as despesas decorrentes desta Lei o Poder Legislativo abriu crédito adicional da seguinte função programática.

- 01 – Câmara Municipal de Canarana.
- 001 – Câmara Municipal de Canarana
- 01 – Legislativo
- 031 – Ação Legislativa
- 0001 – Processo legislativo
- 2002 – Manutenção, Pessoal e Encargos com legislativo
- 33.50.43 – Subvenção Sociais

**Art. - 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões; 26 de setembro de 2019

  
Emmanuel Luis Magni  
1º Secretário

  
Gilmar Miranda  
Presidente

  
Paulo José Gonçalves  
2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

## ESTADO DE MATO GROSSO

### MINUTA TERMO DE CONVÊNIO

**“Convênio de concessão de subvenção social a título de apoio cultural que entre si celebram a Câmara Municipal de modelo e a associação comunitária de radiodifusão”.**

Termo de convênio que entre si celebram, de um lado a **Câmara Municipal de Canarana**, inscrito no CNPJ sob n°. 02.575.599/0001-17, neste ato representado por seu Presidente Sr. Gilmar Miranda de Almeida, portador do CPF n°. 781.185.301-91, Carteira de Identidade n°. 1006661-6 expedida pela SEJSP/MT, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado o **Associação Comunitária Vida Nova de Canarana - Rádio FM**, inscrita no CNPJ n°. 02.751.073/0001-40, neste ato representada pelo seu Diretor Dirceu Luiz Egewarth, portador do RG n° 4249127-6 SSP/PR e do CPF n° 000.872.259-56, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Canarana-MT, devidamente autorizados pela Lei Municipal n°. \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019, conveniam mediante as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

O presente convênio tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto conveniado, descrito na Cláusula Segunda, constante deste instrumento, regendo-se pela Lei Municipal, n° \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, Leis Federais n°s 8.666/93 e 4.320/64 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras das obrigações, responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONVÊNIO:

Constitui objeto deste Convênio, a concessão de subvenção social a entidade acima mencionada, a título de apoio cultural, visando à conjugação de esforços para a manutenção de suas atividades de radiodifusão comunitária para viabilizar o serviço comunitário de radiodifusão instalado no Município, nas suas finalidades de divulgação de matérias e notícias de interesse da coletividade e das comunidades do Município, sendo no custeio de suas despesas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PLANO DE TRABALHO

Este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

#### CLÁUSULA QUARTA:

A título de contribuição financeira, para o atendimento dos objetivos deste



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

## ESTADO DE MATO GROSSO

convênio, o MUNICÍPIO repassará a CONVENIADA, subvenção social, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensal.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - O referido valor deverá ser depositado na conta da Associação \_\_\_\_\_, Agência n° \_\_\_\_\_, Conta Corrente n° \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE:**

A entidade conveniente compromete-se:

I - Manter suas finalidades de divulgação de matérias e notícias de interesse da coletividade e das comunidades do Município, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, através do serviço de utilidade pública prestado pela rádio comunitária, de importante papel social na medida em que funciona como veículo informador aos munícipes, entre as quais a divulgação de ações de saúde, educação, assistência, esporte, cultura e, especialmente, cidadania às pessoas, bem como na divulgação de campanhas educativas, de cunho social e informativa;

II - Utilizar os recursos financeiros, bem como o resultado das aplicações financeiras, exclusivamente no objetivo deste instrumento, nos termos da lei autorizativa, vedado o seu emprego em finalidade diversa da estabelecida;

III - Prestar contas dos valores recebidos, na forma da legislação vigente.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para o cumprimento do objeto do presente convênio serão utilizados recursos próprios do Município, previstos na seguinte dotação orçamentária:

- 01 - Câmara Municipal de Canarana
- 001 - Câmara Municipal de Canaran
- 01 - Legislativo
- 031 - Ação Legislativa
- 0001 - Processo Legislativo
- 2002 - Manutenção, Pessoal e Encargos com Legislativo
- 33.50.43 - Subvenção Sociais

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO**

I - A CONVENIADA reconhece os direitos do Legislativo, em casos de rescisão contratual ou alteração que são previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio do Legislativo, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA ESTADO DE MATO GROSSO

## CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio vigorará até \_\_/\_\_/\_\_ para sua vigência, a partir da data de sua assinatura, e poderá ser modificado, complementado ou prorrogado, havendo concordância entre os partícipes, mediante a lavratura de termos aditivos.

## CLÁUSULA NONA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Conveniada deverá prestar conta à Câmara Municipal das divulgações realizadas bem como das despesas realizadas com o valor da subvenção recebida até o dia 10 (dez) de cada mês.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Convênio, que não possam ser dirimidos pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Canarana/MT, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Convênio com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Presidente Da Câmara Municipal

01/02 1993  
Associação Comunitária Vida Nova de Canarana/MT - Rádio FM  
Entidade  
PODER LEGISLATIVO

### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Este contrato foi examinado e aprovado pela  
Procuradoria.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_